



## Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

### PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2026**

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 008/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular total com assistência técnica 24 horas para o veículo oficial CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB (2022/2023).

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São João do Ivaí – PR

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO OFICIAL. CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA (TR) ATUALIZADOS E REGULARES. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE PERANTE A SUSEP. ANÁLISE RESTRITA À LEGALIDADE FORMAL. EXCLUSÃO DE QUESTÕES TÉCNICAS. REGULARIDADE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO.

### 1. RELATÓRIO

**1.1.** Trata-se de exame de legalidade e regularidade formal do procedimento administrativo nº 015/2026, que visa a contratação de serviços de seguro veicular total, com assistência 24 horas em território nacional, para 01 (um) veículo da frota oficial desta Casa de Leis, conforme o Termo de Referência atualizado.

**1.2.** O veículo objeto da cobertura securitária é exclusivamente o automóvel CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB (ano 2022/2023), de acordo com as especificações contidas no documento de licenciamento (CRLV) e na tabela de itens do Termo de Referência.

**1.3.** O processo foi instruído com documentos fundamentais, destacando-se o Aviso de Contratação Direta, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a Minuta do Contrato e o Despacho de Autorização da autoridade competente.

**1.4.** A modalidade de seleção adotada é a Dispensa Eletrônica com disputa, processada por meio do sistema Compras.gov.br, utilizando-se o critério de julgamento pelo "menor preço"

### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

**2.1.** A contratação direta pretendida fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para serviços e



## **Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr**

compras de valor inferior a R\$ 50.000,00, considerando as atualizações anuais de valores.

**2.2.** Por força legal (art. 757 do Código Civil), o contrato de seguro deve ser celebrado exclusivamente com sociedade seguradora autorizada a operar pela SUSEP, requisito este devidamente previsto como condição de habilitação técnica.

**2.3.** Ressalta-se que a análise jurídica não adentra em questões estritamente técnicas, tais como a definição de limites de indenização ou adequação de franquias, as quais são de responsabilidade do setor requisitante e encontram-se fundamentadas nos estudos anexos

### **3. ANÁLISE DO PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS**

**3.1.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) foram revisados para alinhar a necessidade da Administração à cobertura de um único veículo, visando resguardar o patrimônio público contra riscos de incêndio, colisão, roubo e furto.

**3.2.** Embora o corpo do ETP ainda apresente uma menção isolada a "02 (dois) veículos" em seu item 3.1, a Tabela de Itens do TR e a justificativa de necessidade (itens 5.1, 7.1 e 13.1 do ETP) especificam claramente apenas 01 (um) serviço para o veículo Onix Plus, prevalecendo a descrição detalhada do objeto.

**3.3.** O Despacho de Autorização foi regularmente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, autorizando a instauração da dispensa eletrônica.

**3.4.** A despesa está amparada por dotação orçamentária própria para o exercício de 2026, sob a rubrica "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" (3.3.90.39.00.00).

**3.5.** A vigência contratual prevista é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/202

### **4. CONCLUSÃO**

**4.1.** Ante o exposto, esta assessoria jurídica manifesta-se pela REGULARIDADE JURÍDICA dos documentos e do procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2026, com o objeto restrito ao veículo Onix Plus.

**4.2.** Recomenda-se que, na fase de habilitação, seja verificada rigorosamente a regularidade da empresa vencedora junto à SUSEP, bem como a manutenção de suas certidões negativas durante toda a execução do contrato



**Câmara Municipal de São João do Ivaí - Pr**

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João do Ivaí-PR, 27 de maio de 2026.

**LEANDRO VIEIRA DA SILVA**  
Advogado - OAB/PR 59.608